

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 068/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 046/2022
DO PODER EXECUTIVO:

**REVISA O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA OS
EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022 A 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 046/2022, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal sob o nº 0181/2022, no dia 30 de setembro de 2022.

Lido em Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2022.

II – VOTO

Para que o poder público possa desempenhar suas funções com critério, é necessário que haja um planejamento orçamentário consistente, que estabeleça com clareza as prioridades da gestão.

É para esse fim que a própria Constituição Federal introduziu um modelo orçamentário para a gestão do dinheiro público no Brasil. O modelo consiste basicamente de três documentos, PPA, LDO e LOA. Destacamos:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o **plano plurianual** estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Sendo assim, o Chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de lei em estudo, que pretende a revisão do plano plurianual - PPA para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, já instituído pela Lei 1.582/2021.

Importante destacar que o PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Prevê, entre outras coisas, as obras públicas a serem realizadas nos próximos anos. Ele tem vigência de quatro anos, portanto deve ser elaborado criteriosamente, imaginando-se aonde se quer chegar nos próximos quatro anos. Expressa a visão estratégica da gestão pública.

A necessidade da revisão apresentada se deu pelas novas projeções de receita para o período, como base em novas estimativas da variação econômica do município e previsão de ingresso de recursos de convênios e Emendas parlamentares, em conformidade com a nova proposta orçamentária apresentada.

Por todo o exposto, o presente projeto demonstra técnica legislativa, constitucionalidade e legalidade, razão que voto favorável pela tramitação e votação em plenário.

É como Voto.

Sendo assim, Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 29 dias do mês de novembro de 2022.


EDMILSON NUNES QUEIROZ
Vereador Relator

VOTO DO VEREADOR VALDEMAR PAIVA SAMPAIO

Acompanho o voto do Relator.


VALDEMAR PAIVA SAMPAIO
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

VOTO DO VEREADOR PAULO JOSÉ ZANELATO

Acompanho o voto do Relator.

PAULO JOSÉ ZANELATO
Vereador Membro

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e de Redação em reunião realizada aos 29 dias do mês de novembro do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 046/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.



VALDEMAR PAIVA SAMPAIO
Vereador Presidente



EDMILSON NUNES QUEIROZ
Vereador Relator



PAULO JOSÉ ZANELATO
Vereador Membro